

ACÓRDÃO TC-529/2009

PROCESSO - TC-3094/2008 (APENSOS: TC-943/2008 e TC-3791/2008)

INTERESSADO - PEDRO GILSON RIGO

ASSUNTO - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

PEDRO GILSON RIGO - LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL (SISAUD) - PERÍODO: 6º BIMESTRE DE 2007 - MULTA - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - NEGAR PROVIMENTO - MANTER ACÓRDÃO TC-141/2008.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-3094/2008, em que o Sr. Pedro Gilson Rigo, Liquidante da Companhia de Desenvolvimento de Cariacica - CDC, e responsável pelo encaminhamento da Prestação da Prestação de Contas Bimestral referente ao 6º Bimestre de 2007, inconformado com a Decisão deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão TC-141/2008, interpõe Recurso de Reconsideração, visando reformá-la.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar os recursos interpostos de suas decisões, conforme artigo 1º, inciso XXII, da Lei Complementar nº 32/93;

Considerando que a 8ª Controladoria Técnica concluiu por negar provimento ao recurso;

Considerando que a Procuradoria de Justiça de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia seis de outubro de dois mil e nove, por unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Elcy de Souza, conhecer do Recurso, afastar a preliminar suscitada, e, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo-se integralmente os termos do V. Acórdão atacado.

Acompanha este Acórdão, integrando-o, o voto do Relator.

Seguem, em anexo, a Instrução Técnica de Recurso nº 19/2009, da 8ª Controladoria Técnica, e o Parecer nº 1994/2009, da ilustrada Procuradoria de Justiça de Contas.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Marcos Miranda Madureira, Presidente, Elcy de Souza, Relator, Umberto Messias de Souza, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Sebastião Carlos Ranna de Macedo e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.

CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

Presidente

CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA

Relator

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

CONSELHEIRO ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

DR. ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe

Lido na sessão do dia:

PAULO CÉSAR ROCHA MALTA

Secretário-Geral das Sessões